



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 424, de 30 de agosto de 2004.

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a Gestão 2005/2008 e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa em 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o subsídio do Prefeito Constitucional deste Município, para gestão de 2005 a 2008, observando o que dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fixa em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito.

**Art. 3º** - Fixa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o subsídio do Secretário Geral e/ou Secretário Municipal.

**Art. 4º** - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores públicos municipais

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de agosto de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**